

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 1113/2024

(Protocolo nº 20737 de 07/02/2024)

Institui o Dia da Estrada da Graciosa.

Art. 1º Institui, no Município de Colombo, o Dia da Estrada da Graciosa, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de julho, data da conclusão da Estrada da Graciosa, no ano de 1873.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 19 de fevereiro de 2024.

Vagner Brandão (Vagner da Viação)

Vereador

Justificativa

Criar o Dia da Estrada da Graciosa, a ser comemorado no dia 20 de julho, é uma iniciativa louvável por vários motivos:

Importância histórica: A Estrada da Graciosa foi inaugurada em 1873 e desempenhou um papel fundamental no desenvolvimento do Paraná, ligando o litoral ao interior do estado. Era considerada a "estrada mais importante do Brasil" no século 19

Beleza natural: A estrada atravessa a Serra da Graciosa, com paisagens exuberantes de Mata Atlântica, cânions e cachoeiras]. É um destino turístico popular, atraindo amantes da natureza e do ecoturismo.

Patrimônio cultural: A Estrada da Graciosa é tombada como Patrimônio Histórico Estadual do Paraná

Preservar sua memória e importância cultural é fundamental para a identidade da região.

Símbolo de superação: A construção da estrada foi um grande desafio devido ao terreno acidentado. É um símbolo da determinação e capacidade do povo paranaense

Além disso, a data escolhida, 20 de julho, coincide com o dia da liberação da estrada ao tráfego em 2023, após deslizamentos de terra que a interditaram por meses, isso reforça o significado da data como um símbolo de recomeço e resiliência.

Portanto, criar o Dia da Estrada da Graciosa seria uma forma de reconhecer sua importância histórica, cultural e ambiental, além de celebrar a beleza natural da região e o espírito de superação do povo paranaense.